

MINUTA de Aviso de Abertura de Concurso

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnicos(as) para assegurarem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e atividades complementares

Ano letivo de 2025/2026

Paulo Alexandre de Matos Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, tomada em reunião ordinária, realizada em 07 de Agosto de 2025, se encontra aberto procedimento concursal para a contratação de técnicos(as) para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nos domínios do Inglês e das Atividades Lúdico-Expressivas, para o ano letivo de 2025/2026, no Agrupamentos de Escolas de Moimenta da Beira, dentro dos dispositivos legais, entre eles a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1. Número de postos de trabalho a ocupar:

- a) Ensino do Inglês – 2 horários de 6 horas;
- b) Atividades Lúdico-Expressivas – 8 horários de 6 horas.

2. Caracterização dos postos de trabalho: As funções sejam desempenhadas no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, no Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, sem prejuízo dos técnicos a contratar ainda poderem ser chamados a prestar apoio pedagógico fora dos horários e dias de trabalho inicialmente estabelecidos durante o período de interrupção letiva e em iniciativas do Município ou em iniciativas e atividades, em que o Município seja parceiro, relacionadas com as crianças do pré-escolar ou do ensino básico.

3. Local de trabalho: As funções serão exercidas em estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Moimenta da Beira, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

4. Remuneração: A remuneração corresponde ao índice 126, da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básicos e secundário, para os técnicos que possuem habilitação igual à licenciatura, e ao índice 89, nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos. A esta remuneração acrescem subsídios de Férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites legalmente previstos.

5. Prazo e duração do contrato: O contrato vigorará desde a data da sua celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Os referidos contratos deverão ter a duração mínima de 30 dias, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal.

6. Requisitos gerais de admissão: São os previstos no artigo 17º., da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

7. Perfil Profissional: Habilitação profissional para a docência dos grupos de recrutamento referidos em 8.1 e outros profissionais não docentes que, nos termos do artigo 17º., da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, possuam formação académica, profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou currículo relevante para o efeito.

8. Método de Seleção: Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 6.º, do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, o método de seleção a utilizar no presente procedimento é o da avaliação curricular, tendo em consideração os seguintes critérios:

- **1. Formação Académica / Profissional (FAP)**, nos termos e para efeitos do previsto no ponto 7 deste aviso, para a contratação excecional de técnicos nas áreas específicas de Inglês (grupos 220 e 330) e de Atividades Lúdico-Expressivas (grupos 100, 110 e 240), comprovada por documentos que certifiquem as suas habilitações.

- **2. Experiência Profissional (EP)** nas Atividades de Enriquecimento Curricular nas áreas específicas de Inglês e de Atividades Lúdico-Expressivas.

Em que:

1. Formação Académica / Profissional (FAP) – é ponderada nos seguintes termos:

a) Graduação Profissional: $GP = \text{Classificação Académica} + (\text{Tempo Antes} * 0,5 + \text{tempo após} * 1) / 365$

até 15 valores - 7 pts

de 16 valores até 20 valores – 10 pts

de 21 valores até 25 valores – 15 pts

mais de 25 valores – 20 pts

b) Outras formações ou currículo relevante – 5 pts

2. Experiência Profissional nas Atividades de Enriquecimento Curricular (EP) - é ponderada no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, comprovada por declaração com referência ao número de dias por cada ano letivo, ponderada da seguinte forma:

- 1 até 365 dias - 5 pts
- De 366 a 730 dias – 10 pts
- De 731 a 1095 – 15 pts
- Mais de 1095 – 20 pts

Para os cálculos a realizar, será considerado o tempo de serviço nas AEC, na atividade a que se candidata, de acordo com a seguinte conservação e valoração: ANO = 365 dias

9. Classificação Final: A classificação final da **avaliação curricular** resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 70\% FAP + 30\% EP$$

10. Critério de Preferência: Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais, nomeadamente, os candidatos com deficiência têm preferência em caso

de igualdade de classificação, por força do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11. Critério de Desempate: A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situações não configurada pela lei como preferencial é efetuada, da forma decrescente:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- Candidatos com mais Experiência Profissional nas Atividades de Enriquecimento Curricular a que se candidata;
- Classificação final de Curso.

12. Júri: O júri do concurso é composto pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dinis Filipe Aguiar Coelho (Dirigente Intermédio de 3º Grau).

VOGAIS: Anabela do Carmo do Nascimento Cautela Bondoso (Coordenadora Técnica) que em caso de falta ou impedimento substitui o Presidente do Júri e **António José Filipe Carvalho**, Adjunto do Diretor do AEMB, em representação do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.

SUPLENTE: Teresinha de Jesus Alvim Cardoso Aguiar, Adjunta do Diretor do AEMB, em representação do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira e **Elisabete Carvalho Quintais Frias** (Técnica Superior).

13. Prazo e formalização de candidatura: O procedimento do concurso encontra-se aberto pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do Aviso de Abertura de Procedimento do Concurso, na página da Internet do Município de Moimenta da Beira.

A formalização das candidaturas é realizada através do preenchimento do formulário eletrónico disponível no sítio da Internet, da Direção Geral de Administração Escolar – www.dgae.mec.pt ou plataforma SIGRHE, no endereço sigrhe.dgae.mec.pt, devendo os candidatos entregar nesse período pessoalmente, na secção de Recursos Humanos Município de Moimenta da Beira ou enviar por correio, com aviso de receção, no período legalmente previsto, com data limite de carimbo dos correios, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional (comprovando com declarações das entidades patronais), certificado de habilitações com a

média final de curso, fotocópia do Certificado das Habilitações Literárias e fotocópia do Cartão de Cidadão.

14. Aceitação: A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do referido prazo procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato seguinte mais graduado, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

No prazo de 10 dias úteis, a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar no Município os seguintes documentos:

- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão do Registo Criminal;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função.

Em caso de incumprimento da obrigação de entrega dos documentos supra enumerados no Município, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo candidato, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato seguinte mais graduado, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

15. Publicitação: Que o aviso da abertura do concurso seja publicado nos termos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Moimenta da Beira, 04 de agosto de 2025

**O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira
Paulo Alexandre de Matos Figueiredo**

(assinatura eletrónica)